

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Despacho n.º 17243/2008**

Na sequência do registo n.º R/B-AD-49/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-42/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

**Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem****Regulamento****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 716/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

**Artigo 2.º****Organização do ciclo**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de oito semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**Artigo 3.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

**Artigo 4.º****Precedências**

1 — A unidade curricular Fundamentos de Enfermagem e Ética II dá precedência à unidade curricular Enfermagem de Saúde do Adulto e à unidade curricular Enfermagem de Saúde do Idoso.

2 — A unidade curricular Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem dá precedência à unidade curricular Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos.

3 — Para a realização da unidade curricular Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida, da unidade curricular Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II e da unidade curricular Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem, todas as unidades curriculares de Ensino Clínico anteriores devem estar efectuadas com aproveitamento.

**Artigo 5.º****Avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

**Artigo 6.º****Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

**Artigo 7.º****Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

**Artigo 8.º****Início de funcionamento**

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

12 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**ANEXO****Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.
- 3 — Curso: Enfermagem.
- 4 — Grau: licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: 723 — Enfermagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
- 7 — Duração normal do curso: oito semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

**QUADRO N.º 1**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem . . . . .	723	189	
Biologia e Bioquímica . . . . .	421	21	
Desenvolvimento Pessoal . . . . .	090	9	
Sociologia e outros Estudos . . . . .	312	6	
Psicologia . . . . .	311	6	
Filosofia e Ética . . . . .	226	3	
Saúde — Programas Noutras Áreas de Formação . . . . .	729	3	
Gestão e Administração . . . . .	345	3	
<i>Total</i> . . . . .		240	

10 — Observações: as áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF), e respectivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

11 — Plano de estudos:

## Universidade dos Açores — Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

## Licenciatura em Enfermagem

## 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Enfermagem e Ética I . . . . .	723	1.º semestre	168	84 = T: 10; TP: 22; P: 52	6	
Sociologia e Saúde . . . . .	312	1.º semestre	168	84 = T: 42; TP: 42	6	
Psicologia . . . . .	311	1.º semestre	168	84 = T: 42; TP: 42	6	
Ciências Biológicas I (Bioquímica e Anatomia) . . . . .	421	1.º semestre	168	84 = T: 42; TP: 42	6	
Microbiologia e Controlo da Infecção . . . . .	421	1.º semestre	84	42 = T: 17; TP: 25	3	
Epidemiologia e Estatística . . . . .	729	1.º semestre	84	42 = T: 17; TP: 25	3	
Fundamentos de Enfermagem e Ética II . . . . .	723	2.º semestre	168	84 = T: 10; TP: 22; P: 52	6	
Sistemas de Informação em Enfermagem . . . . .	723	2.º semestre	84	42 = TP: 10; P: 32	3	
Ciências Biológicas II (Fisiologia e Patologia) . . . . .	421	2.º semestre	168	84 = T: 42; TP: 42	6	
Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano I . . . . .	090	2.º semestre	84	50 = TP: 25; P: 25	3	
Farmacologia e Dietética I . . . . .	421	2.º semestre	84	42 = T: 32; TP: 10	3	
Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem . . . . .	723	2.º semestre	252	O*: 176	9	

## 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem de Saúde do Adulto . . . . .	723	1.º semestre	420	210 = T: 105; TP: 53; P: 52	15	
Enfermagem de Saúde do Idoso . . . . .	723	1.º semestre	168	84 = T: 17; TP: 34; P: 33	6	
Farmacologia e Dietética II . . . . .	421	1.º semestre	84	42 = T: 32; TP: 10	3	
Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano II . . . . .	090	1.º semestre	84	50 = TP: 25; P: 25	3	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria . . . . .	723	1.º semestre	84	50 = T: 10; TP: 20; P: 20	3	
Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos . . . . .	723	2.º semestre	672	O*: 470	24	
Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Psiquiátricos . . . . .	723	2.º semestre	168	O*: 118	6	

## 3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia . . . . .	723	1.º semestre	168	84 = T: 34; TP: 40; P: 10	6	
Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente . . . . .	723	1.º semestre	252	126 = T: 55; TP: 40; P: 31	9	
Enfermagem Comunitária . . . . .	723	1.º semestre	252	126 = T: 51; TP: 50; P: 25	9	
Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano III . . . . .	090	1.º semestre	84	42 = TP: 21; P: 21	3	
Investigação em Enfermagem . . . . .	723	1.º semestre	84	TP = 42	3	
Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia . . . . .	723	2.º semestre	336	O*: 235	12	
Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente . . . . .	723	2.º semestre	336	O*: 235	12	
Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária I . . . . .	723	2.º semestre	168	O*: 118	6	

## 4.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética em Saúde.....	226	1.º semestre	84	42 = T: 21; TP: 21	3	
Gestão e Liderança dos Serviços de Saúde .....	345	1.º semestre	84	42 = T: 21; TP: 21	3	
Enfermagem em Cuidados Continuados .....	723	1.º semestre	84	42 = T: 21; TP: 21	3	
Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II	723	1.º semestre	420	O*: 294	15	
Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida.	723	1.º semestre	168	O*: 118	6	
Ensino Clínico de Consolidação de Competência de Enfermagem.	723	2.º semestre	840	O*: 588	30	

\*O = de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

**Despacho n.º 17244/2008**

Na sequência do registo n.º R/B-AD-50/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-43/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

**Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem****Regulamento****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 1164/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série-B, n.º 282, de 7 de Dezembro, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

**Artigo 2.º****Organização do ciclo**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de oito semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**Artigo 3.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

**Artigo 4.º****Precedências**

1 — A unidade curricular Fundamentos de Enfermagem e Ética II dá precedência à unidade curricular Enfermagem de Saúde do Adulto e à unidade curricular Enfermagem de Saúde do Idoso.

2 — A unidade curricular Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem dá precedência à unidade curricular Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos.

3 — Para a realização da unidade curricular Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida, da unidade curricular Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II e da unidade curricular Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem, todas as unidades curriculares de Ensino Clínico anteriores devem estar efectuadas com aproveitamento.

**Artigo 5.º****Avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

**Artigo 6.º****Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

**Artigo 7.º****Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, regresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

**Artigo 8.º****Início de funcionamento**

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

12 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.
- 3 — Curso: Enfermagem.
- 4 — Grau: licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: 723 — Enfermagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
- 7 — Duração normal do curso: oito semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.